

ADITIVO 001-2022-001 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 238/2021 PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº. 12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA**, porte **DEMAIS**, nome fantasia **SCITECH MEDICAL** inscrita no CNPJ sob o nº 01.437.707/0001-22 com endereço Rua 18 0 Quadra area lote 0006 Galpao01 Polo Empresarial Goiás Etapa 1A Aparecida de Goiania GO, telefone nº 62 4005-3730 endereço eletrônico: aqueiroz@scitechmed.com mayko.melo@cmsmedical.com.br, neste ato representado por Mayko Alexandre Mattos de Melo representante legal inscrito (a) no CPF sob o Nº 791.218.371-04 e portador do RG n.º 3.627.131-DGPC-GO, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 238/2021**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021 - HUOP, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Portaria MS nº 1034/2010, Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a ampliação do quantitativos dos itens conforme quadro abaixo.

Código Tabela SUS e Descrição do Item	Quantidade Total
0702040614-Stent farmacológico p/ artéria coronária;	3800
0702040088 Cateter balão angio transluminal percut..	3800
0702040380 - Fio guia dirigível para angioplastia	3800
0702040134-Cateter guia angio transluminal percut	3800

O presente termo aditivo passa a ter efeitos em 19 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- III. O instrumentador deverá comprovar possuir curso de Técnico ou Auxiliar em Enfermagem, assim como estar com o registro ativo junto ao Conselho de Regional de Enfermagem, devendo apresentar declaração de regularidade junto ao conselho. Tal obrigação deve ser mantida durante a vigência do contrato.



mmm. Para o fornecimento dos materiais constantes das caixas de ortopedia, caixas de cirurgia Bucomaxilofacial e caixas de cirurgia neurológicas e/ou coluna, as empresas devem ter instrumentador disponível para auxiliar na utilização dos produtos para o item, lote ao qual esta credenciado. A disponibilização de tal profissional deverá ocorrer sempre que houver necessidade cirúrgica (inclusive em cirurgias de urgência e emergência independente do dia da semana, fins de semana ou feriado, período diurno ou noturno).

nnn. Após o uso dos materiais na sala cirúrgica, deve ocorrer a retirada e encaminhamento dos materiais para o expurgo da central de materiais. Também deve ocorrer a lavagem deles conforme a rotina estabelecida pela Coordenação da Central de Materiais Esterilizados – CME. Além disso, é de responsabilidade do profissional instrumentador.

ooo. Todo e qualquer material que fazem parte deste chamamento, quando solicitado a contratada, caso seja necessário realizar a esterilização do material. Este material, devera ser disponibilizado junto a Central de Materiais Esterilizados – CME até as 21h (vinte e uma) horas do dia anterior ao uso, para que haja tempo hábil no tocante a realização da esterilização deste material em conformidade com protocolo do setor Central de Materiais Esterilizados – CME.

ppp. Nas cirurgias em que há necessidade de utilização de caixas cirúrgicas, torna-se obrigatório que a empresa credenciada efetue a limpeza imediatamente após o término da cirurgia e faça a reposição do material em 24 (vinte e quatro) horas a contar do termino da cirurgia.

qqq. Em conformidade com a Resolução do COU de 12/12/2013, a qual aprova o Manual de Procedimentos da Unioeste para a aplicação de Sanções Administrativas previstas nas Leis de Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 15.608/07), Se observada inexecução parcial ou total do Contrato, a parte Contratante formalizara e encaminhara via e-mail ou aplicativo de mensagem notificação extrajudicial, pelo qual se dará o conhecimento da suposta violação ocorrida, solicitando providências para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos promova a defesa.

rrr. Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores dos materiais, itens e/ou serviços estão enquadrados na Tabela SUS/SIGTAP. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na Tabela de Procedimentos.

m



Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/MS, estabelecida pela Portaria n.º 2.848/2007 GM/MS, de acordo com o Decreto Estadual n.º 4.507/2009. **COM EXCEÇÃO** aos itens código tabela SUS 0702040380 - Fio guia dirigível para angioplastia cujo valor médio com base na pesquisa de preços do mercado é R\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e código tabela SUS 0702040134- Cateter guia angio transluminal percut. cujo valor médio com base na pesquisa de preços do mercado é R\$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOVER

São responsáveis pela Avaliação da Documentação

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOVER

São responsáveis pela Avaliação da Documentação a servidora: Elba Bispo dos Santos do setor Serviço de Padronização de Produtos para Saúde - SPPS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel Paraná, 11 de novembro de 2022.



Mayko Alexandre Mattos de Melo
CPF: 791.218.371-04
RG: 3.627.131-DGPC-GO



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 - GRE
Portaria nº 0167/2020 - GRE

Testemunhas:

